

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 237^a (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 09
DE DEZEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de dezembro de 2024, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital (“Assembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos Titulares de CRA representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da Série Única da 237^a (ducentésima trigésima sétima) Emissão, da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titulares dos CRA” e “CRA”, respectivamente), conforme previsão da cláusula 8.2.7 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série única da 237^a (ducentésima trigésima sétima) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. devidos pela Stoppe Ltda.*” (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes: (i) o(s) representante(s) do(s) Titulares dos CRA, correspondente à 100% dos CRA em Circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I; (ii) os representantes da **Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425- 020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (conforme definido adiante), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Emissora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; e Secretário: Miguel Antonio Silva Fernandes.

5. TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO: Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no Termo de Securitização.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a ratificação da contratação de **FTI Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.174.869/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011 (“FTI”), nos termos da proposta disposta no Anexo II da presente Ata; (ii) a ratificação da contratação do escritório de advocacia **Lefosse Advogados**, inscrito no CNPJ sob nº 57.756.694/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011 (“Lefosse Advogados”), nos termos da

proposta de honorários disposta no Anexo III da presente Ata; (iii) a autorização e aprovação expressa para que a Securitizadora utilize parte dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das despesas com a FTI e do Lefosse Advogados; e (iv) a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, adotem todas as medidas necessárias e celebrem todos os documentos e pratiquem todos os atos necessário para efetivação do deliberado pelos Titulares de CRA.

7. DELIBERAÇÕES:

7.1. Aberta a Assembleia, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

7.2. Na sequência, as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação, de forma que os Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, deliberaram por:

(i) Ratificar a contratação da FTI, nos termos da proposta disposta no Anexo II à presente Ata, para realização de investigação patrimonial em nome da Devedora e dos Avalistas (conforme definido no Termo de Securitização) para fins das medidas judiciais e/ou extrajudiciais iniciadas pela Securitizadora para recuperação do crédito e proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, diante da declaração do vencimento antecipado das obrigações objeto do Termo de Securitização;

Os Titulares dos CRA declaram que leram e anuíram com todos os termos e tem conhecimento total e clareza com relação ao escopo e aos valores, inclusive os honorários de êxito, se aplicável, devidos na proposta do Anexo II.

(ii) Ratificar a contratação do Lefosse Advogados, nos termos da proposta disposta no Anexo III à presente Ata, que atuará na representação da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. no âmbito do processo de recuperação judicial ajuizado em 28 de agosto de 2024 por Stoppe Ltda., Ituxi Administração e Participação Ltda. e Ricardo Villares Lot Stoppe, autuado sob o n.º 7046685-17.2024.8.22.0001 e em trâmite perante a 6ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia (“Recuperação Judicial”);

Os Titulares dos CRA declaram ainda que autorizam o Lefosse Advogados a praticar os atos de cunho estratégico para a preservação de crédito e direitos dos Titulares dos CRA, em nome da

Securitizadora, no âmbito judicial e/ou extrajudicial, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Titulares dos CRA no âmbito da Recuperação Judicial, conforme escopo da Proposta constante no Anexo III, independente de nova assembleia geral de Titulares dos CRA, com exceção da prática de atos que impliquem em (i) quaisquer alterações definitivas nas características da Emissão e ou dos termos e condições que constam no Termo de Securitização ou (ii) qualquer medida processual ou extrajudicial que possa causar ônus, sucumbência ou eventuais sanções aplicadas pelo poder judiciário ou administrativo aos Titulares dos CRA, incluindo mas não se limitando, interposição de recursos, ingresso de impugnações estratégicas, interposição de incidentes processuais e/ou ações autônomas, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de nova assembleia geral de Titulares dos CRA a ser convocada.

Os Titulares dos CRA declaram que leram e anuíram com todos os termos e tem conhecimento total e clareza com relação ao escopo e aos valores, inclusive os honorários de êxito, se aplicável, devidos na proposta do Anexo III.

(iii) A aprovação expressa para que a Securitizadora utilize parte dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das despesas com a FTI e honorários do Lefosse Advogados; e

(iv) A autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, adotem todas as medidas necessárias e celebrem todos os documentos e pratiquem todos os atos necessário para efetivação do deliberado pelos Titulares de CRA;

7.2 Os Titulares dos CRA declaram ciência que, caso os recursos disponíveis no Fundo de Despesas sejam insuficientes para pagamento dos honorários da FTI e do Lefosse Advogados, a Securitizadora realizará solicitação de novo aporte aos Titulares do CRA, os quais se comprometem a realizar o aporte de forma proporcional as suas respectivas posições da B3 na presente Emissão.

7.3. O Agente Fiduciário e a Securitizadora reforçam que não adiantarão recursos para o pagamento de despesas decorrentes de qualquer ato vinculado à recuperação do crédito, incluindo, mas não se limitando a contratação da FTI, do Lefosse Advogados e/ou demais medidas judiciais/extrajudiciais que se façam necessárias, conforme disposto na Cláusula 3.26.6 e 7.6.8 do Termo de Securitização.

7.4. Os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário declaram ciência que receberão mensalmente do Lefosse Advogados relatório com a descrição de andamentos relevantes no âmbito das medidas judicial e/ou extrajudiciais iniciadas pelo Lefosse Advogados, inclusive da Recuperação Judicial, sem prejuízo de eventuais interações para discussão de estratégias e reuniões de atualizações que venham a ocorrer.

7.5. Os Titulares do CRA, anuem que, conforme Cláusula 8.7 do Termo de Securitização, as deliberações tomadas no âmbito desta AGT, serão existentes, válidas e obrigarão a todos os Titulares do CRA, independentemente do não comparecimento e/ou do voto proferido na respectiva AGT.

7.6. Os Titulares do CRA declaram que leram e anuíram com todos os termos e tem conhecimento total e clareza com relação aos valores devidos nas propostas dos Anexo II e III.

7.7. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito estarem plenamente de acordo e cientes de que as aprovações deliberadas podem ensejar riscos mensuráveis no presente momento aos CRA especificamente no tocante à eventual não recomposição do Fundo de Juros e Fundo de Despesas.

7.8. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. A Emissora e o Agente Fiduciário não são responsáveis por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRA ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento, sendo que os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

7.9. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.10. A presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos previstos no Termo de Securitização, nos documentos da Emissão e na Resolução CVM 60.

7.11. Os Titulares dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

(páginas de assinatura seguem.)

PÁGINA DE ASSINATURAS

MESA:

João Carlos S. de Ledo Filho

Presidente

Miguel Antonio Silva Fernandes

Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

NOME: MARCELLO DE ALBUQUERQUE

NOME: MILTON SCATOLINI MENTEN

CPF N.º: 163.638.658-08

CPF N.º: 014.049.958-03

E-MAIL: ESTRUTURACAO@ECOAGRO.AGR.BR

E-MAIL: ESTRUTURACAO@ECOAGRO.AGR.BR

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NOME: BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO

NOME: RAFAEL TONI

CPF N.º: 356.140.478-24

CPF N.º: 383.115.638-70

E-MAIL: BVM@VORTX.COM.BR

E-MAIL: RTS@VORTX.COM.BR

ANEXO II - PROPOSTA FTI

[documento à parte]

ANEXO III - PROPOSTA LEFOSSE ADVOGADOS

[documento à parte]